"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA- ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA BARÃO DE PIUMHY 121 - CENTRO - F O R M I G A . M G
CEP 37290/000 C G C 16.784.720/0001-25

LEI No: 2668 DE 02.SETEMBRO. 1996

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ARTIGO PRIMEIRO : FICA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, AUTORIZADO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) **AO CENTRO COMUNITARIO RURAL DE FALHAS** , DESTE MUNICIPIO.

PARAGRAFO UNICO : A PRESENTE SUBVENÇÃO SOCIAL, REERENTE A UMA AJUDA FINANCEIRA PARA O TERMINO DA SEDE PR/OPRIA DO REFERIDO CENTRO COMUNITARIO RURAL .

ARTIGO SEGUNDO : PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTE DA APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI,SERÃOI UTILIZADOS RECURSOS PROPRIOS DO ORÇAMENTO VIGENTE,CONFORME PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO:

02.....PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.....SECRET.TURISMO E DESENV. SOC. ECONOMICO
15811487400B.....APOIO AOS CENTROS,CONS. E ASSOC. COMUNIT.
3132.00.....SUBVENÇÕES SOCIAIS (304)

ARTIGO TERCEIRO : ESTA LEI ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 06 DE SETEMBRO.1996.

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete.